

Chã Grande (PE), 09 de janeiro de 2024

OFÍCIO GP Nº 02/2024

RECEBIDO EM<u>JO 6 1 10024</u> J. 11:07 Câmara Municipal de Châ Grande Moraio filos de Libe

AO

PODER LEGISLATIVO, CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2024, PARA APRECIAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÂ GRANDE,

Sirvo-me do presente encaminhar à augusta apreciação, discussão e votação desta Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei Municipal nº 02/2024, que "ESTABELECE A FUNDAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Chã Grande (PE), 09 de janeiro de 2024

Diogo Alexandre Gomes Neto

Prefeito



MENSAGEM Nº 02/2024

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Chã Grande-PE, 09 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Apresento deferentemente a Vossas Excelências o anexado Projeto de Lei que "Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município de Chã Grande/PE", juntamente com outras medidas associadas.

A importância dessa proposta reside na imperatividade de assegurar resguardo e bemestar às nossas comunidades diante dos crescentes desafios impostos por desastres naturais e emergências diversas. Diante do aumento de eventos climáticos severos e das repercussões das alterações climáticas em nossa rotina, é crucial uma infraestrutura pronta para intervenções rápidas e assertivas.

A COMPDEC surge com a primordial missão de articular medidas de precaução, prontidão, intervenção e reabilitação em cenários adversos. Mediante uma colaboração eficaz entre as diversas instituições pertinentes, esta coordenadoria visa oferecer um sistema mais dinâmico e competente, focando na assistência imediata à população em vulnerabilidade, bem como no treinamento e capacitação de especialistas para lidar com tais contextos, visando uma significativa redução de estragos e perdas.

A instituição da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil também marca um avanço considerável na sensibilização e engajamento comunitário quanto aos riscos e desafios inerentes. Serão elaboradas estratégias educacionais e comunicativas, almejando cultivar uma consciência preventiva e o estímulo a comportamentos sustentáveis que atenuem os efeitos de eventuais catástrofes. Assim, reiteramos nosso dever com a salvaguarda da vida, dos bens e da natureza, assegurando um porvir mais protegido e adaptável para a coletividade.

Chã Grande-PE, 09 de janeiro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Aprovado em pagunda discursão em 29 de 0004

ESTABELECE A FUNDAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no exercício das competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Está instituída a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), subordinada ao Poder Executivo, destinada a organizar, orientar, implementar e supervisionar atividades de precaução, redução, prontidão, intervenção e reabilitação em episódios de calamidades naturais e humanas em Chã Grande.

Art. 2º A COMPDEC terá as responsabilidades de:

- I Conceber, revisar e colocar em prática o Plano Municipal de Defesa Civil, em alinhamento com demais órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil;
- II Liderar e coordenar ações preventivas e de resposta em cenários de calamidades;
- III Fomentar a capacitação dos servidores municipais e dos voluntários engajados nas operações de defesa civil;
- IV Desenvolver programas educativos e informativos para o público sobre riscos e medidas de precaução e atuação em desastres;
- V Manter parcerias e colaboração ativa com organizações de defesa civil nos âmbitos estadual, nacional e internacional;
- VI Produzir análises e estudos técnicos sobre situações de risco e desastres na região municipal;
- VII Conduzir atividades de resgate e suporte às vítimas em eventos calamitosos;
- VIII Supervisionar avaliações de danos e criar planos para reabilitação e recuperação pós-calamidades.

Art. 3º A estrutura da COMPDEC consistirá em:

Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 | Telefone: 81 3537-1140 CNPJ 11.049.806/0001-90 | ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | site: www.chagrande.pe.gov.br



 I – Coordenador de Proteção e Defesa Civil, a ser designado pelo Chefe do Executivo Municipal;

 II – Um time técnico integrado por servidores municipais das áreas pertinentes, como engenharia, arquitetura, geologia, meteorologia, saúde, meio ambiente e segurança, operando de maneira colaborativa;

III – Seção Administrativa, responsável por suporte administrativo, logístico e financeiro, composto por servidores das secretarias de Administração e Finanças.

§ 1º A COMPDEC poderá agregar voluntários que atuarão conforme diretrizes e regulamentos específicos.

§ 2º A COMPDEC poderá estabelecer acordos e parcerias com entidades públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, visando reforçar sua atuação e objetivos.

Art. 4º São estabelecidos cargos de confiança com remunerações e atribuições detalhadas no Anexo Único deste Projeto.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal está autorizado a iniciar a abertura de crédito adicional até o montante de 5% da despesa estipulada na Lei Orçamentária Anual vigente, assim como proceder com a fundação e estruturação da COMPDEC, em conformidade com os marcos legais.

Art. 6º A regulamentação desta Lei pelo Poder Executivo Municipal determinará, entre outros aspectos, os critérios para nomeação dos membros da COMPDEC, assim como procedimentos para a concepção e aplicação do Plano Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º As obrigações financeiras resultantes da execução deste Projeto serão supridas por dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei será efetivada na data de sua publicação.

Chã Grande-PE, 09 de janeiro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2024

"Art. 4° São estabelecidos cargos de confiança com remunerações e atribuições detalhadas no Anexo Único deste Projeto."

| CARGO | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO (R\$) | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------------------|------------|--|--|
| Coordenador de Defesa Civil | 01 | R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) | I - Dirigir e fiscalizar as tarefas relacionadas à defesa civil dentro do município; II - Projetar e colocar em prática estratégias de contingência para enfrentar desastres naturais e causados pelo homem na região; III - Interagir com departamentos e organizações locais, estaduais, nacionais e da comunidade, buscando ações coordenadas no campo da defesa civil; IV - Incentivar a formação e preparo dos funcionários municipais e colaboradores voluntários dedicados às missões de defesa civil; V - Observar e analisar cenários de risco na área municipal, em colaboração com entidades aptas, sugerindo ações de prevenção e redução; VI - Definir diretrizes para a ativação de sistemas de alerta em cenários de emergência e calamidades; VII - Orientar e implementar respostas a catástrofes e fornecer suporte às pessoas afetadas, em parceria com outros órgãos locais e organizações pertinentes; VIII - Incentivar práticas de informação e formação em defesa civil entre os cidadãos e os profissionais do município; IX - Produzir análises regulares sobre o desempenho da defesa civil na região, reportando ao líder municipal; X - Executar quaisquer outras tarefas relacionadas ou |

Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 | Telefone: 81 3537-1140 CNPJ 11.049.806/0001-90 | ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | site: www.chagrande.pe.gov.br



| | | | designadas pelo Chefe do Executivo Municipal. |
|-----------------------------|----|--|--|
| Assessor de Defesa Civil | 05 | R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais) | I - Envolver-se na criação e aprimoramento de documentos legais ligados à Defesa Civil, como estatutos, ordens executivas, diretivas e protocolos; II - Atuar ativamente no planejamento, execução e supervisão de iniciativas governamentais que visem a precaução, redução, organização, intervenção e reabilitação em eventos calamitosos; III - Apoiar na revisão de propostas legislativas, ajustes e demais instrumentos jurídicos ligados à Defesa Civil, assegurando sua aderência às regras e orientações vigentes; IV - Colaborar na detecção e sugestão de medidas legislativas para otimizar o desempenho da Defesa Civil e reforçar o amparo e segurança dos cidadãos; V - Prestar consultoria ao Coordenador de Defesa Civil nas negociações com outras instâncias governamentais e entidades aptas, buscando a sinergia e consolidação das tarefas de defesa civil. |

Chã Grande-PE, 09 de Janeiro de 2024

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

PREFEITO

| n 14 de 01 de 24 | |
|--|--|
| m_\frac{\frac{1}{4}}{de} de Finanças e Orçamento m_\frac{1}{4} de \frac{1}{24} | |
| EM PAUTA PARA ODIO 03 do 01 do 04 | |
| Aprovado em Pointaio discursão Em 24 de 01 de 24 | |
| | |
| | |